

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/TP

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Microempresas, bem como das condições e cláusulas a seguintes:

PREÂMBULO DO EDITAL

Nº DO PROCESSO:	002/2017/TP
ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria de Educação, Lazer e Esporte, Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Governo e Gestão Administrativa
MODALIDADE:	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço
LEI FEDERAL Nº:	8.666/93 e alterações posteriores
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Deocleciano Aragão, N º 15, Centro - Novo Oriente – Ceará.
DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	22 de fevereiro de 2017 às 09h.
INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	22 de fevereiro de 2017.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Modelo de Carta Proposta.

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165



- ANEXO III: Modelo de Proposta.
- ANEXO IV: Modelo de Declarações
- ANEXO V: Modelo de Procuração.
- ANEXO VI: Modelo de Declaração para ME/EPP.
- ANEXO VII: Minuta do Contrato.

01. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços jurídicos especializados junto as diversas secretarias municipais, e levantamento, identificação e recuperação de créditos tributários, repasses e outros valores, com revisão administrativa e/ou judicial, com características e especificações conforme termo de referência anexo neste edital, sendo:

1.2. O valor estimado para o objeto desta Tomada de Preços é de R\$ 591.000,00 (Quinhentos e noventa e um mil reais).

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

- 01.01.04.122.0100.2.001- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Finanças;
- 09.02.12.361.0100.2.024 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação, Lazer e Esporte;
- 10.01.10.122.0100.2.039 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde;
- 04.01.04.122.0100.2.007 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Governo e Gestão Administrativa.

Elemento de Despesa 3.3.90.35.00 e 3.3.90.39.00.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços de conforme objeto da licitação e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos.

3.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da

Prefeitura Municipal de Novo Oriente, e apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação nos termos do edital, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme art. 22, parágrafo 9º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

3.3. A licitante desejando apresentar preposto deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação através de procuração específica conforme **anexo IV**, com firma reconhecida em cartório, com cópia autenticada do documento oficial com foto válido na forma da lei do outorgante e do outorgado e cópia do Registro Comercial registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição autenticados de seus administradores independente da documentação apresentada no envelope, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

3.4. Quando se tratar de proprietário ou sócio da empresa o mesmo deverá apresentar cópia de documento oficial com foto autenticado válido na forma da lei e cópia autenticada do Registro Comercial registrado na Junta Comercial no caso de empresa individual ou cópia autenticada do Contrato Social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição autenticados de seus administradores.

3.5. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta, deverá fazê-lo com a devida antecedência para recebimento no prazo e horário previsto no preâmbulo, enviando pelos correios com AR (Aviso de Recebimento) endereçada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Oriente-Ceara.

04. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Empresas com falência decretada ou requerida.

4.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.6. Caso ocorra a identificação, constante do item 4.5, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das proposta, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

05. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão serem apresentados em 01 (uma) via e as Propostas de Preços em 01 (uma) via, e deverão ser entregues, contidos em invólucros fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE NOVO ORIENTE-CEARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/TP
ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE NOVO ORIENTE-CEARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/TP
ENVELOPE "B" PROPOSTAS DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE:

5.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na proposta de preços e declarações apresentadas.

5.3. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (quando não forem retirados pela internet).
- b) Dentro do prazo de validade, para o dia da sessão do recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços.

6.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

6.2.1. COMPROVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Oriente- Ceará, através do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** dentro do prazo de validade conforme a lei 8666/93, guardada a conformidade do objeto da licitação;

6.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto dentro do prazo de validade do documento apresentado;

6.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**).
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.
- h) Prova de Regularidade perante o Município de Novo Oriente (**Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município de Novo Oriente**).

6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão comprobatória da inscrição e de regularidade da LICITANTE e de seus sócios expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/CE.
- b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de contrato e nota fiscal correspondente, que Comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, especificados no Termo de Referência deste edital.

6.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente averbados no órgão competente da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente; devidamente assinados por sócio, gerente ou diretor e por contabilista registrado no CRC.

6.2.6. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos; Declaração de idoneidade; Declaração de que não possuem fatos impeditivos; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no exigidos para participação no presente certame; Declaração de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO IV** deste edital, com firma reconhecida do proprietário ou sócio da licitante.
- c) Empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto em Lei deverá apresentar Declaração de ME/EPP conforme modelo do **ANEXO VI** do edital devidamente acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial do Estado da sede da licitante enquadrando a empresa como ME/EPP.
- d) A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº123/06.
- e) A Microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- f) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- g) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

6.3. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

6.4. A falta de veracidade de quaisquer informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A carta proposta deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, conforme modelo do anexo II, em papel timbrado contendo linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, assinada pelo(s) responsável (eis) técnico(s) da empresa, com a devida identificação, e ainda preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.2.1. A Proposta de Preços será considerada de acordo com os anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e valor global algarismo e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com o necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato.

6.3. A validade mínima da Proposta será de 60 (sessenta) dias.

6.4. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão.

08. DO PROCEDIMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165



8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços obedecerão aos tramites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Na presença dos PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços.

8.1.2. Recebido os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS, a critério da comissão proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

8.1.3. Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços.

8.1.4. Compete à C.P.L. da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente.

8.1.5. Toda a documentação será, após analisada por toda a C.P.L. e submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes.

8.1.6. Analisada a documentação e julgamento da Comissão será divulgado através de publicação em jornal diário de grande circulação o resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão;

8.1.7 A COMISSÃO poderá ao seu critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

8.1.8. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas de preços das LICITANTES habilitadas.

8.1.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes contendo as propostas de preços dos LICITANTES inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

8.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. O resultado do julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.4. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, conforme art. 109.

09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A licitação será julgada pelo critério de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

9.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica e Financeira.

9.3. Será inabilitada o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no edital e que esteja dentro do ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

9.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao constante no orçamento estimado pelo Município de Novo Oriente-Ceará.
- e) Preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- f) Deixarem de apresentar o cronograma físico financeiro.
- g) Apresentar documento sem a assinatura do responsável legal da empresa;
- h) Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio.

9.5. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE** entre as licitantes classificadas.

9.6. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP.

9.6.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas às propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

9.6.2. Para efeito do disposto no item 9.6, ocorrendo empate a COMISSÃO procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame, na qual deverá apresentar nova proposta adequando ao valor ofertado.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

9.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. Ocorrendo a situação prevista 9.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Todos os atos deverão constar em ata dos trabalhos.

9.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente nas causas que ensejaram desclassificação.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo fazê-lo por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

10.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocoladas perante ao Presidente da Comissão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Deocleciano Aragão, nº 15 - Bairro Centro, Novo Oriente - Ceará, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.

10.3. Na ocorrência de recurso fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o recurso mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específico para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE.

10.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da sessão de recebimento das propostas, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

10.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A homologação e adjudicação da presente licitação ao licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são de competência do Ordenador de Despesas.

11.2. O Ordenador de Despesas se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer dos licitantes o direito à indenização.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços e proposta da vencedora.

12.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n 8666/93 e alterações posteriores;

12.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

13. DOS PRAZOS

13.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da administração e conforme o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com a autorização da Secretaria licitante.

14.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.

14.3. As subcontratações que porventura seja realizada serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

14.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado deste processo e que tenha sido considerada inabilitada.

14.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e a subcontratada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital e a autorização da Secretaria.

14.6. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

15.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá

solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

16.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.

17.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

17.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

17.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará.

18.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.

18.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

18.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

18.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

18.7. Deverá manter um funcionário de sua responsabilidade para auxiliar a Comissão de Licitação e o Pregoeiro, por no mínimo 03 (três) dias por semana, que deverá ser mantido e custeado pela Contratada.

18.8. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

18.9. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

18.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

18.11. Disponibilizar pelo menos 01 (um) profissional capacitado, com no mínimo nível médio para realização dos serviços e quando necessário e solicitado ficando disponível diariamente a esta Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

18.12. No momento da contratação o contratado deverá apresentar Diploma ou certificado que ateste que possui em seu quadro permanente (como sócio, empregado ou contratado com devida documentação comprobatória) na data da entrega dos envelopes, os seguintes profissionais: 01 (um) profissional detentor de pós-graduação na área de Direito Público e registrado (com comprovante de certidão de regularidade) na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/CE; 01 (um) profissional detentor de pós-graduação na área de Direito Tributário e registrado (com comprovante de certidão de regularidade) na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/CE.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O recebimento dos serviços por funcionário devidamente designado para este fim.

19.2. O objeto desta licitação será recebido:

19.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

19.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

20.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

20.1.1.1 No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30(trinta) dias;
- b) 2%(dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) Rescisão do pacto, a critério da Contratante, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

20.1.1.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA cobrada judicialmente.

20.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurada ampla defesa à contratada.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

21.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

21.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

21.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão do contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
- e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente as multas porventura existentes;
- j) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


22.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

22.2. É reservado a Administração o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

22.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará,

22.4. As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores no horário das 07:30 às 13:30 horas. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas em até 03 (três) dias antes da sessão inaugural acima referida.

Novo Oriente – CE, 03 de fevereiro de 2017.



Francisco Olavo Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços jurídicos especializados junto as diversas secretarias municipais, e levantamento, identificação e recuperação de créditos tributários, repasses e outros valores, com revisão administrativa e/ou judicial, com características e especificações conforme termo de referência anexo neste edital.

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme este termo de referência e observando-se o disposto os itens seguintes:

1.2.1. Serviços jurídicos especializados junto as diversas secretarias municipais.

1.2.1.1. Os serviços jurídicos visam atender as diversas demandas das seguintes secretarias municipais:

- a) Secretaria de Educação, Lazer e Esporte
- b) Secretaria de Governo e Gestão Administrativa
- c) Secretaria de Saúde
- d) Secretaria de Finanças

1.2.1.2. Os serviços consistirão:

- a) Elaboração de minutas e/ou anteprojotos de lei, decretos e demais atos normativos;
- b) Orientação jurídica nas relações entre às secretarias e sobre agentes municipais;
- c) Assessoramento jurídico, incluindo elaboração de pareceres técnicos e respostas às consultas formuladas;
- d) Assessoramento no ajuizamento de ações, defesas, acompanhamento, bem como nos processos que tramitarem perante a Comarca de Novo Oriente-CE;
- e) Elaboração de peças processuais e encaminhamento ao juízo competente, observadas as regras de Direito Processual;
- f) Acompanhamento de processos administrativos internos conforme requisitados;
- g) Acompanhamento de processos administrativos e judiciais junto aos órgãos situados em Fortaleza/CE conforme requisitados.

1.3. Serviços jurídicos especializados para levantamento, identificação e recuperação de créditos tributários, repasses e outros valores, com revisão administrativa e/ou judiciais.

1.3.1. Os serviços consistirão:

a) Recuperação de valores junto à União, RFB (INSS) e Estado: visam o exame, levantamento, apuração e apropriação de valores junto à União, RFB (INSS) e Estado, com fito de averiguar-se a correspondência dos repasses e recolhimentos com as quantias devidas. A atividade especializada é necessária para o gerenciamento do levantamento e estudos, nos quais serão apuradas informações relacionadas ao INSS, retenções constitucionais, parcelamentos e outros valores, nos últimos 60 (sessenta) meses. Tais ações repercutirão em aumento da receita municipal e ressarcimento do erário público.

Serão apuradas, ainda, a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre as seguintes exações: horas-extras, terço constitucional de férias indenizadas e férias indenizadas, com vistas, a aviso prévio indenizado, salário educação, auxílio creche, auxílio doença e auxílio acidente (15 dias de afastamento), abono assiduidade, abono único anual, vale transporte, adicional de periculosidade, adicional noturno, cargos comissionados e demais verbas indenizatórias/compensatórias, todas constantes do art. 22, I e II da Lei 8212/91, através de ações administrativa e/ou judicial, a restituição dos valores de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente. Os serviços deverão ser executados inicialmente no âmbito administrativo, condicionados ao objeto da licitação, sendo que somente ocorrerá pagamento quando concluídas as restituições e ou compensações dos créditos ao município. Os serviços técnicos abrangerão:

a1. Verbas Indenizatórias / Compensatórias: avaliação da natureza jurídica das remunerações pagas de acordo com o artigo 22, I, II da Lei nº 8212/91, com a respectiva readequação com Verbas Indenizatórias / Compensatórias a serem excluídas do Salário de Contribuição a teor do artigo 28 da Lei 8212/91.

a2. Recuperação de transferências constitucionais não realizadas: a partilha das receitas tributárias é tema tratado na Constituição Federal e constitui elemento essencial do conceito de Federação. Dessa forma, busca-se identificar divergências dos repasses que provocam diminuição dos valores devidos ao ente municipal, como: FPM, FUNDEB, FUNDEB 1996 a 2009 (FUNDEF), revisão de parcelamentos, descontos ou retenções efetuadas junto à União (RFB e INSS) e Estado (ICMS sobre TUSD E TUST).

1.3.1.1. A execução se dividirá em:

a. Propositura de medidas e procedimentos de caráter administrativo interno, bem como através de processo administrativo junto à União, Receita Federal (INSS) e Estado, se necessário, visando a obtenção de restituições, readequação de alíquotas ou compensação de créditos;

b. propositura de todas as medidas de caráter judicial necessárias à obtenção de restituições, readequação de alíquotas e compensação de créditos.

1.4. Recuperação de créditos do ISSQN

Identificação, lançamento e recuperação de créditos sonegados por bancos, cartórios, operadoras de cartão de crédito/débito, construtoras, cooperativas e outros contribuintes municipais: os serviços deverão ser realizados com o assessoramento do quadro funcional municipal no que se refere à qualificação de seus agentes envolvidos com a fiscalização tributária, a fim de promover a identificação da sonegação do ISSQN no território municipal. Compreende-se, ainda, como especificação dos serviços que compõem o objeto do contrato a ser firmado; a assessoria nos procedimentos do processo tributário administrativo - PTA, bem como na otimização da execução judicial dos créditos decorrentes sobre tais operações ocorridas no território municipal. Tais serviços serão desenvolvidos obedecendo às seguintes etapas: Levantamento, Assessoria no Procedimento Tributário Administrativo, e Assessoria na execução fiscal.

1.4.1. Recuperação de Valores Indevidamente Pagos na Iluminação Pública: o serviço tem como objetivo o estudo completo do relacionamento jurídico-comercial havido ao longo

dos últimos cinco anos entre a concessionária fornecedora de energia elétrica e o Município, considerando aspectos técnicos, científicos, operacionais, legais e sociais para investigar a (ir)regularidade do dimensionamento das faturas apresentadas pela concessionária, promovendo a devida AÇÃO REVISIONAL, buscando: reduzir conta eventualmente pendente; reduzir saldo de parcelamento acaso existente; reduzir o tamanho das contas futuras; tutela antecipada que permita — sem retaliações (inscrição no CADIN, negativa de ligações e religações, etc.) — a suspensão dos pagamentos das contas futuras, na hipótese de que os pagamentos já feitos de forma indevida tenham produzidos saldos credores em favor do Município. Para consecução dos objetivos, será utilizado Laudo técnico de alta complexidade intelectual e especializado, necessário e suficiente à promover uma "Revisão" de Valores Excedentes pagos à Concessionária de Energia Elétrica que serve a este Município, com relação à Iluminação Pública

Resultados esperados:

1.4.2. As ações propiciarão o ressarcimento do erário público possibilitando o atendimento das diversas demandas da coletividade por meio do aporte de recurso para execução de programas, projetos, e demais ações viabilizadas com o ingresso de recursos financeiros no Município.

1.5. Valor estimado a recuperar: com a contratação dos serviços estima-se a recuperação de aproximadamente **R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais)**.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;

2.2. Os serviços têm amparo na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se como essencial a prestação de serviços técnicos qualificados para suporte e apoio jurídico em face da crescente necessidade e da complexidade das atividades envolvidas, acarretando, com a expertise, na consecução dos desígnios da administração municipal e de seus órgãos sendo que as ações deverão propiciar o atendimento das diversas demandas jurídicas do Município, permitindo o suporte e apoio à gestão e propiciando a devida assistência legal necessária. E ainda para Serviços Jurídicos especializados para levantamento, identificação e recuperação de créditos tributários, repasses e outros valores, com revisão administrativa e/ou judiciais A opção da municipalidade em contratar para os serviços decorre do fato de que, apesar de ações administrativas, a prestação satisfatória dos serviços especializados requer a avaliação de ordem jurídica e a proposituras de ações judiciais complexas. Ademais, é dever do Município pleitear as quantias que são passíveis de recuperação. Ocorre, entretanto, que não há nos quadros de servidores, profissionais ou técnicos que possam efetuar tal

procedimento. Primeiro porque não é uma atividade fim, e sim atividade meio. Segundo, porque todo o contexto é uma mescla técnico-jurídico, envolvendo vários setores da administração municipal, que já possuem corpo técnico sobrecarregado com demandas administrativas já existentes e, ainda, sem o necessário conhecimento para realização do serviço. É evidente, também, que mesmo diante da complexidade, mas reconhecendo a importância e o dever de zelar pelas receitas do Município, a necessidade premente de proceder a contratação dos serviços objetos deste certame em busca de pessoas jurídicas que possuam conhecimento intelectual e pessoal com qualificação necessária a execução das recuperações em questão.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços a serem praticados, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, seguros, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

4.2. Deverá ser computada na proposta todas as despesas com alimentação, hospedagem, deslocamentos e estadia que se fizer necessária por ocasião da execução dos serviços.

4.3. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão;

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da administração e conforme o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa ou por pessoa designada através de portaria.

6.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

7.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.

7.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará.

8.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

8.7. Deverá manter um funcionário de sua responsabilidade para auxiliar a Comissão de Licitação e o Pregoeiro, por no mínimo 03 (três) dias por semana, que deverá ser mantido e custeado pela Contratada.

8.8. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

8.9. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

8.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

8.11. Disponibilizar pelo menos 01 (um) profissional capacitado, com no mínimo nível médio para realização dos serviços e quando necessário e solicitado ficando disponível diariamente a esta Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

9.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

01.01.04.122.0100.2.001- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Finanças;

09.02.12.361.0100.2.024 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação, Lazer e Esporte;

10.01.10.122.0100.2.039 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde;

04.01.04.122.0100.2.007 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Governo e Gestão Administrativa.

Elemento de Despesa 3.3.90.35.00 e 3.3.90.39.00.

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165



10.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

10.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

10.5. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Secretaria ordenadora da despesa.

10.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

11.0. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa da Secretaria que contratou os serviços ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer toda sua plenitude a ação de que trata a lei 8.666/93 e suas alterações.

Assessoria Juridica

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
1.	Serviços jurídicos especializados junto à Secretaria de Educação, Lazer e Esporte.	Mês	11
	Serviços jurídicos especializados junto à Secretaria de Governo e Gestão Administrativa.	Mês	11
	Serviços jurídicos especializados junto Secretaria de Saúde.	Mês	11
	Serviços jurídicos especializados junto à Secretaria de Finanças.	Mês	11

Recuperação de Crédito

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Remuneração (máximo R\$ 0,20 por cada real recuperado)
1.	Serviços jurídicos especializados para levantamento, identificação e recuperação de créditos tributários, repasses e outros valores, com revisão administrativa e/ou judiciais	Valor Estimado a ser recuperado R\$ 1.800.000,00

Novo Oriente – Ceará, 03 de fevereiro 2017.

Antonio Vanderlê Soares Coelho
Secretário de Finanças

Simone de Macedo Magalhães Moura
Secretária de Educação, Lazer e Esporte

Maria do Socorro Fernandes Sales
Secretária de Saúde

Azenildo de Macedo Magalhães
Secretário de Governo e Gestão Administrativa

ANEXO II
MODELO CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CEARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS n° 002/2017/TP

1.4. A (empresa) _____, vem perante a esta Comissão apresentar proposta de preços para o objeto: Contratação dos serviços jurídicos especializados junto as diversas secretarias municipais, e levantamento, identificação e recuperação de créditos tributários, repasses e outros valores, com revisão administrativa e/ou judicial, com características e especificações conforme termo de referência anexo neste edital, num valor global de R\$ _____ (_____).

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços.

2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas tais como: deslocamentos, estadia, tranportes, mão-de-obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhista, benefícios, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

Prazo Execução dos Serviços: 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Cidade (UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do proponente
Representante legal

Rua: Deocleciano Aragão, N° 15, Centro, Novo Oriente – CE.
CNPJ(MF) n°. 07.982.010/0001-19
Fone: (88)3629-1505/3629-1165



ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017/TP

Tendo examinado o Edital – Tomada de Preços nº **002/2017/TP**, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o termo de referência do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Edital acima descrito.

LOTE I – ASSESSORIA JURIDICA

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1.	Serviços jurídicos especializados junto à Secretaria de Educação, Lazer e Esporte.	MÊS	11		
	Serviços jurídicos especializados junto à Secretaria de Governo e Gestão Administrativa.	MÊS	11		
	Serviços jurídicos especializados junto à Secretaria de Saúde.	MÊS	11		
	Serviços jurídicos especializados junto à Secretaria de Finanças.	MÊS	11		
Valor Total					

Importa a presente o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

LOTE II – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Remuneração (máximo R\$ 0,20 por cada real recuperado)	Valor Total R\$
1.	Serviços jurídicos especializados para levantamento, identificação e recuperação de créditos tributários, repasses e outros valores, com revisão administrativa e/ou judiciais	Valor Estimado a ser recuperado R\$ 1.800.000,00	
Valor Total			

Importa a presente o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proprietário (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017/TP

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no referido processo que:

1. Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

3. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e

5. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO:<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Novo Oriente, no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº **002/2017/TP**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento documentos, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2017.

Local e Data.

Nome do Outorgante
CPF do Outorgante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E A EMPRESA
_____, PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Novo Oriente – Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Deocleciano Aragão, nº 15 Bairro Centro, Novo Oriente - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.982.010/0001-19, através da Secretaria de _____ neste ato representado por seu secretário o Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa: _____, com sede na _____ nº _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (UF) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____/_____, neste ato representada por seu proprietário/sócio, Sr. _____ (nacionalidade), inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços 002/2017/TP**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Tomada de Preço **002/2017/TP** e seus anexos, devidamente homologada pelo Secretário de _____ o Sr. _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.
CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19
Fone: (88)3629-1505/3629-1165**

2.1. Contratação dos serviços administrativos em assessoria técnica para auxiliar a Comissão de Licitação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, conforme abaixo:

LOTE - ____ - _____

Item	Especificação dos Itens	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do Contrato para a Secretaria de _____ é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da administração e conforme o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente na Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

- 01.01.04.122.0100.2.001- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Finanças;
- 09.02.12.361.0100.2.024 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação, Lazer e Esporte;
- 10.01.10.122.0100.2.039 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Saúde;
- 04.01.04.122.0100.2.007 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Governo e Gestão Administrativa.

Elemento de Despesa 3.3.90.35.00 e 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro, Novo Oriente – CE.

CNPJ(MF) nº. 07.982.010/0001-19

Fone: (88)3629-1505/3629-1165



6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

8.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços, providenciar os pagamentos devidos à contratada nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas após a comprovação dos serviços realizados.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 9.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente executados para efeito de pagamentos.
- 9.4. Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará.
- 10.2. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- 10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- 10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 10.7. Deverá manter um funcionário de sua responsabilidade para auxiliar a Comissão de Licitação e o Pregoeiro, por no mínimo 03 (três) dias por semana, que deverá ser mantido e custeado pela Contratada.
- 10.8. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 10.9. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 10.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e

para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

10.11. Disponibilizar pelo menos 01 (um) profissional capacitado, com no mínimo nível médio para realização dos serviços e quando necessário e solicitado ficando disponível diariamente a esta Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A Secretaria de _____ do Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 30(trinta) dias;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento sem a expressa autorização da Contratante;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Novo Oriente-Ceará, _____ de _____ de 2017.

Município de Novo Oriente
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de _____

CONTRATADO(A)
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01. _____
Nome/CPF:

02. _____
Nome/CPF:

FATURAR PARA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PUBLICAR DIA 07/02/2017

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE
E DIÁRIO DO NORDESTE**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇO 002/2017/TP. Tipo menor preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de Fevereiro de 2017 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15 Bairro- Centro, em sessão pública, estará recebendo os ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, da TP acima, **OBJETO** Contratação dos serviços jurídicos especializados junto as diversas secretarias municipais, e levantamento, identificação e recuperação de créditos tributários, repasses e outros valores, com revisão administrativa e/ou judicial, com características e especificações conforme termo de referência anexo neste edital. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h:00hrs às 13h:00hrs ou no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitações/, Novo Oriente - CE, 06 de fevereiro de 2017. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 07.2017.01.31.0001. A Prefeitura Municipal de Eusébio, por sua Pregoeira oficial, torna público que realizará-se a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de peças e prestação de serviços técnicos de recuperação de veículos, através de manutenções preventivas e corretivas, inclusive, lanternagem e pintura, com a inclusão dos serviços de reboque 24 (vinte e quatro) horas para as diversas Secretarias do Município de Eusébio-Ceará, com o início de acolhimento das propostas dia 07 de fevereiro de 2017, a abertura das propostas dia 20 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas de Brasília, início da sessão de disputa de preços dia 20 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas de Brasília. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.tcm.ce.gov.br, a partir da data desta publicação. Maiores informações através do e-mail cplusebio@hotmail.com. **Eusébio-CE, 06 de fevereiro de 2017. À Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 002/2017 - SAU. Pregoeiro do Município de Aracoiaba - CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 17 de fevereiro de 2017, às 08h00h, na Av. da Independência 134 - Centro - Aracoiaba, estará realizando licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão do tipo Presencial, tombado sob o nº 002/2017 - SAU, com fins à Aquisição de medicamento e material médico hospitalar, destinados ao Hospital e Maternidade Santa Isabel e UPA deste Município, junto à Secretaria de Saúde do Município de Aracoiaba, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se na íntegra no seguinte endereço na Sede da Comissão Única de Licitação, sito na Avenida da Independência, 134 - Centro. Aracoiaba - CE, fone: (085) 3337-5082, no horário de 08:00h às 12:00h. **Aracoiaba/CE, 06 de fevereiro de 2017. Keyllano Guedes da Silva - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Extrato de Dispensa de Licitação. O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Catunda, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretaria de Educação e Desporto faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **Processo Nº 006/2017/PD.** Objeto: contratação de empresa para executar os serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Catunda-CE. Favorecido: G7 Service Construções Eireli - ME, CNPJ Nº 17.399.790/0001-22. Valor: R\$ 163.960,00 (Cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta reais). Dotação: 0703.12.361.1204.2.055. 0703.12. 362.1204.2.058. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Prazo: 40 (quarenta) dias. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Rondinele Rodrigues de Oliveira e Francisco Gleison Bonfim. **Catunda, 06 de fevereiro de 2017. Elias Melo Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 002/2017/TP. Tipo menor preço. A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de Fevereiro de 2017 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deocleciano Aragão nº 15 Bairro- Centro, em sessão pública, estará recebendo os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da TP acima, Objeto Contratação dos serviços jurídicos especializados junto as diversas secretarias municipais, e levantamento, identificação e recuperação de créditos tributários, repasses e outros valores, com revisão administrativa e/ou judicial, com características e especificações conforme termo de referência anexo neste edital. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h:00 às 13h:00 ou no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. **Novo Oriente - CE, 06 de fevereiro de 2017. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada - CE torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 006/2017 referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria na gestão de departamento de pessoal junto a Câmara Municipal de Amontada - CE, com data de abertura marcada para o dia 22/02/2017 (abertura dos documentos de habilitação) e no dia 23/02/2017 (abertura das propostas de preços), ambas às 13h00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada - CE, sito a Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, Amontada - CE, no horário de 08h00min às 12h00min. **Amontada - CE, 06 de fevereiro de 2017. Gustavo Bezerra Guabiraba - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 005/2017 referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e gerenciamento de licitações e contratos do Legislativo Municipal de Amontada, com data de abertura marcada para o dia 22/02/2017 (abertura dos documentos de habilitação) e no dia 23/02/2017 (abertura das propostas de preços), ambas às 11h00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - CE, no horário de 08h00min às 12h00min. **Amontada, 06 de fevereiro de 2017. Gustavo Bezerra Guabiraba - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 002/2017 - SEJUV. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracoiaba torna público para conhecimento dos interessados que no dia 21 de fevereiro de 2017 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada Av. da Independência, 134 - Centro, Aracoiaba - Ce, estará iniciando o Pregão Presencial nº. 002/2017 - SEJUV. Cujo objeto refere-se à aquisição de lanches e locação de veículos tipo ônibus (c/capacidade para 48 pessoas), destinados ao Programa Brincando com o Esporte do Ministério do Esporte. Mediante as condições estabelecidas no edital. A aquisição do edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação no horário de 08:00 às 12:00h na Av. da Independência, 134 - Centro, Aracoiaba-CE. TEL 085 3337.50.82. **Aracoiaba, 06 de fevereiro de 2017. Keyllano Guedes da Silva - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Amontada torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 004/2017 referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em controle interno junto à Câmara Municipal de Amontada, com data de abertura marcada para o dia 22/02/2017 (abertura dos documentos de habilitação) e no dia 23/02/2017 (abertura das propostas de preços), ambas às 09h30min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - Ce, no horário de 08h00min às 12h00min. **Amontada - Ce., 06 de fevereiro de 2017. Gustavo Bezerra Guabiraba - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 003/2017 referente aos serviços de acompanhamento do arquivo digital em Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED da Câmara Municipal de Amontada, com data de abertura marcada para o dia 22/02/2017 (abertura dos documentos de habilitação) e no dia 23/02/2017 (abertura das propostas de preços), ambas às 08h00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada, no horário de 08h00min às 12h00min. **Amontada, 06 de fevereiro de 2017. Gustavo Bezerra Guabiraba - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. - A Comissão de Licitação localizada na Rua Pa. Francisco Rosa, 1385, Centro, comunica aos interessados que no dia 23 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº GM-TP004/17**, cujo objeto é a execução de serviços técnicos na área de Engenharia civil em fiscalização das obras de responsabilidades das Unidades Administrativas de Nova Russas. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. **Nova Russas/CE, 07.02.2017, Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. - A Comissão de Licitação localizada na Rua Pa. Francisco Rosa, 1385, Centro, comunica aos interessados que no dia 17 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº GM-PP003/17**, cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. **Nova Russas/CE, 07.02.2017, Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2017/PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, torna público aos interessados, que no dia 17/02/2017 às 09:00h, estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Nº 002/2017/PP**, tipo menor preço, cujo Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente - CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Rua Deodéciano Aragão nº 15 Bairro - Centro no horário das 07:30 às 13:30 horas nos dias úteis, ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações com a Comissão. **Novo Oriente-Ceará, 06 de fevereiro de 2017, Francisco Olavo Rodrigues - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Tomada de Preço Nº 002/2017/TP. Tipo menor preço. A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada à Rua Deodéciano Aragão nº 15 Bairro - Centro, em sessão pública, estará recebendo os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, do TP acima. Objeto: Contratação dos serviços jurídicos especializados junto as diversas secretarias municipais, levantamento, identificação e recuperação de créditos tributários, repasses e outros valores, com revisão administrativa e/ou judicial, com características e especificações conforme termo de referência anexo nesta edital. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário das 08h:00 às 13h:00 ou no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. **Novo Oriente - CE, 06 de fevereiro de 2017, Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Proseguimento - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 00.001/2017-SRP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de fevereiro de 2017 às 09:00h, na Sala da Comissão de Pregões, localizada na Rua 11 de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha - CE, dará prosseguimento a sessão e suas respectivas fases, da licitação supramencionada. **Barroquinha - CE, 06 de fevereiro de 2017, Rosiléia da Silva Magalhães - Pregoeira do Município de Barroquinha-CE.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 003/2017-PP. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Caucaia, torna público que às 09:00h do dia 17/02/2017, na Sala de Reuniões na Praça Cel. Fausto Sales, 164, Centro, Caucaia - Ceará, receberá propostas para aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Caucaia, durante o exercício financeiro de 2017. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto ao Pregoeiro, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 8:00 às 12:00hs. **Caucaia, 06/02/2017, Ronaldo Cardoso da Silva - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itraúuba - Extrato de Contratação - Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0401.01/2017 - Processo Nº 1512.01/2016/PP/SRP. Objeto: Contratação de Serviços de Divulgação e Publicidade dos Aílos Oficiais em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itraúuba/CE. Contratada: Helderia Noqueira Vieira - Eireli. Assina pela contratada: Ewerton Lopes da Silva - Procurador. Valor Global da Contratação: R\$ 558.140,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 20 de Janeiro de 2017. Vigência do contrato: Por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Contratantes: Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Administração, Controle e Planejamento, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Meio Ambiente, Recursos hídricos e Convivência com o Semiárido, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura e Finanças. Assina pelas Contratadas (Respectivamente): João Facundo da Silva Júnior, Luiz Fernando Fernandes Vasconcelos, Maria Raquel Duarte Maia, Tânia Maria Fontelle Alve, Geraldina Lopes Braga, Luiz Gonzaga Araújo Barreto, Danielle Pernambuco Loloia Oliveira, Francisco Evaristo Lopes Maciel, Luiz Carlos Lopes Martins. Doações orçamentárias de Nº 0201 04 122 0002 2.003 - Gabinete, 0401 04 121 0002 2.010 - Administração, 0506 10 122 0002 2.012 - Saúde, 0604 12 122 0002 2.030 - Educação, 0701 06 122 0002 2.051 - Inclusão e Promoção Social, 0801 18 122 0002 2.067 - Meio Ambiente, 0901 20 122 0002 2.069 - Desenvolvimento Econômico, 1001 15 122 0002 2.072 - Infraestrutura, 1101 04 122 0002 2.076 - Finanças e Elemento de Despesas de Nº 3.3.90.39.00, com Recursos Próprios. **Itraúuba/CE, 23 de Janeiro de 2017.**

Ratificada pelo Sr. Rondinele Rodrigues de Oliveira e Francisco Gleison Bonfim. Caucaia, 06 de fevereiro de 2017. Elias Melo Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cratéis - CP-SMCR - Aviso de Licitação. A Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cratéis - CP-SMCR torna público que se encontra à disposição dos interessados o Pregão Presencial 02/17/CP-SMCR/PP. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar instaladas junto a Policlínica Regional do Cratéis, CEOR, unidades vinculadas ao CP-SMCR. Tipo menor preço por lote, com abertura prevista para o dia 17 de fevereiro de 2017, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Firmino Rosa, s/n, Centro, Cratéis - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário das 08h às 12h, no endereço acima ou através do site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, mais informações pelo telefone: (88) 3691-0517, Cratéis, 06 de fevereiro de 2017. Maria do Carmo Rodrigues Soares Mbrals - Pregoeira do Consórcio.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato dos Contratos - Pregão Presencial Nº 1201.01/2017-03. O Município de Cedro/CE torna público o extrato dos Contratos decorrentes do Pregão Presencial Nº 1201.01/2017-03, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, lubrificantes, derivados de petróleo e elementos filtrantes, destinados as atividades das Secretarias do Município de Cedro. Contratantes: Secretária de Saúde, Secretária de Educação, Secretária do Trabalho e Assistência Social, Secretária de Infraestrutura e Secretária de Finanças. Contratada: Cedro Diesel LTDA, com endereço na Rua Dr. Guedes Martins, Nº 520, Bairro Centro, em Cedro, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.445.908/0001-05, neste ato representada por seu sócio o Sr. Magno Diniz Cortez, inscrito no CPF nº 004.664.773-25. Valores dos Contratos: Contrato Nº 3101.01/2017-02 (Secretaria de Saúde) R\$ 936.220,00 (novecentos e trinta e seis reais duzentos e sessenta mil cento e trinta e sete reais) Nº 3101.03/2017-04 (Secretaria do Trabalho e Assistência Social) R\$ 276.282,00 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta e dois reais), Nº 3101.04/2017-05 (Secretaria de Infraestrutura) R\$ 967.517,00 (novecentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais) e Nº 3101.05/2017-03 (Secretaria de Finanças) R\$ 4.798,80 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Da Vigência: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017. Assinam pelas Contratantes: Syonara Moura de Oliveira - Cidade - Secretária de Saúde, Francisca Esmeraldina Bezerra - Secretária de Educação, Antônio José Plombreira de Almeida - Secretário de Infraestrutura, Manoel Bezerra Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças e Luciana Vieira Marques Viana - Secretária do Trabalho e Assistência Social. **Cedro-CE, 01 de fevereiro de 2017, Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da CPL.**

NOVA SERRA, ESQUILARECE

